

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

A COHAB MINAS torna público que o Credenciamento supra teve seu Edital, Termo de Referência – Anexo I e Requerimento de Credenciamento – Anexo II retificados conforme abaixo:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

“22. ÍNDICE DE REAJUSTE

Ao final de 12 (doze) meses o contrato será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

”

Leia-se:

“22. ÍNDICE DE REAJUSTE

O valor será reajustado conforme definido no Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2025, que referenciou esta contratação.”

2. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Onde se lê:

“CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.1.1 O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

6.1.2 Na hipótese de a CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a

vigorar após a concordância expressa da CONTRATANTE, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

6.1.3 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.”

Leia-se:

“CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor será reajustado conforme definido no Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2025, que referenciou esta contratação.”